



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 977, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a destinar auxílio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear procedimento médico cirúrgico, consistente em osteossíntese de fratura de perna-fratura de tíbia, mediante auxílio financeiro em favor do Sr. DONIZETE FABRÍCIO DA ROSA, residente neste Município.

§ 1º O Município poderá efetuar o pagamento ao beneficiário indicado no *caput* deste artigo ou diretamente ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

§ 2º Caso seja destinada a quantia financeira ao beneficiário previsto no *caput* deste artigo, este deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias, a contar de seu recebimento, sob pena de ser glosada a despesa, com a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 3º O auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo e ofertada pelo Município será de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Classificação 02.10.02.08.244.0005.2048.339048, Ficha 559, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 16 de junho de 2023; 28º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

RONALDO JOSÉ LEANDRO
Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social